

Prefeitura Municipal de Sobral

MOD. - A

Estado do Ceará

LEI Nº 163

Abre o crédito especial para o fim que indica.

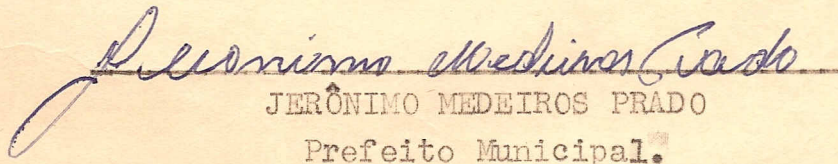
O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS NOVOS), adicional ao Orçamento vigente, a fim de conceder um auxílio para realização do I Encontro Distrital/da Ordem Terceira Franciscana, a se realizar nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 5 de Outubro de 1967.


JERÔNIMO MEDEIROS PRADO
Prefeito Municipal.